

**DESPACHO SECRETARIAL nº 144/2015**

**Referente ao protocolado nº 13.433.426-6.**

1. Nos termos do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1.986 - Art. 22, que regulamenta o Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e com base na Informação nº 309/2015, do GFS/SEDS (fl. 1496) e Despacho da DG/SEDS (fl. 1500), **reconheço a dívida** com a empresa Oi S/A, referente à prestação de serviço de telefonia, dos meses de novembro e dezembro de 2014, em atendimento à então Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS (atual Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS), no valor de R\$ 101.354,80 (cento e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). **Autorizo** o pagamento da despesa, condicionando-o à comprovação de que a contratada mantém as mesmas condições, jurídicas e fiscais, do momento da contratação. Tais medidas estão condicionadas ao cumprimento da legislação aplicável à matéria.
2. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 24 de agosto de 2015.



Fernanda Bernardi Vieira Richa  
**Secretária de Estado do Trabalho  
e Desenvolvimento Social**